



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO V nº. 641 FÁTIMA DO SUL - MS, QUINTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2022

PÁGINA 01 DE 02

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

ROSEMARY DE FATIMA GOMES MATOZO GONÇALVES,

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

O **MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação na modalidade Carta Convite nº 009/2022, que versa sobre a Aquisição de conjunto de parque infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Fátima do Sul/MS, conforme Anexos que fazem parte do Edital, resultou no seguinte: a empresa J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA, venceu com valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Fátima do Sul - MS, 27 de abril de 2022.
DIONATHAN PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2022

EXTRATO DO CONTRATO 022/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, a Aquisição de conjunto de parque infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Fátima do Sul/MS, conforme Anexos que fazem parte do Edital de Carta Convite 009/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.035

GESTÃO DO FUNDEB 30% ou 40%

4.4.90.52.00.00.00.00 00.02.0219 Equipamentos e Material Permanente

DATA: 28/04/2022

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Leandro Carais, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 038/2022 referente a Carta Convite nº. 009/2022, que tem como objeto a Aquisição de conjunto de parque infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Fátima do Sul/MS, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, em sua atual redação **Homologa e Adjudica** o procedimento licitatório em nome da empresa J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Fátima do Sul, MS, em 28 de abril de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º , DE 28 DE ABRIL DE 2022

PARTES: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS;
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua, através da cedência de pessoal, promovendo o intercâmbio

especializado e técnico, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados de acordo com a conveniência administrativa.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 185 da Lei Complementar n.º 006, de 3 de setembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Fátima do Sul; a Lei Complementar n.º 042/2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Corumbá c/c art. 116 da Lei n.º 8.666/1993.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA: 28/04/2022

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul; MARCELO AGUILAR IUNES, Prefeito do Município de Corumbá; e as testemunhas ELBIO DOS SANTOS MENDONÇA e RODRIGO SILVA GARIB

LEI

LEI COMPLEMENTAR N.º 109, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Altera a redação do art. 52 da Lei Complementar n.º 61, de 10 de julho de 2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação do Poder Executivo do Município de Fátima do Sul e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 52 da Lei Complementar n.º 61, de 10 de julho de 2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de cargos e carreira dos Profissionais da Educação do Poder Executivo do Município de Fátima do Sul e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52. Não serão computados para fins de promoção horizontal os períodos relativos aos afastamentos para:

I ☐ exercer cargo em comissão em Órgão não pertencente à Educação Municipal;

II – exercer mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

III – exercer mandato eletivo no Conselho Tutelar;

IV ☐ gozo de licença para tratar de interesse particular;

V ☐ gozo de licença por motivo de doença em pessoa da família, por período superior a 90 (noventa) dias;

VI ☐ gozo de licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro, por período superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito à promoção horizontal aos servidores públicos que forem nomeados para exercer mandato na Diretoria do Instituto Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Fátima do Sul ☐ IPREFSUL, cuja despesa não correrá à conta das dotações orçamentárias do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de julho de 2012.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 28 de abril de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 0129/GP/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a cedência de servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Mútua n.º 001, de 28 de abril de 2022, celebrado com o Município de Corumbá, e o art. 185 da Lei Complementar n.º 006, de 3 de setembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor público FABIO FRANCO AIALA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - ADM 702, para o Município de Corumbá/MS, pelo período 1º/05/2022 até 31/12/2024, com ônus para a origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, em 28 de abril de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal de Fátima do Sul